



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.728 DE 16 DE JUNHO DE 1.999

(Autoria do Ver. Roberto Sfeir)

“Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a estabelecer convênios com universidades visando cooperação técnico-científica.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, através da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer convênio de cooperação técnico-científica com universidades.

Parágrafo Único - O convênio poderá ser estabelecido também com Universidades Internacionais, visando os mesmos objetivos.

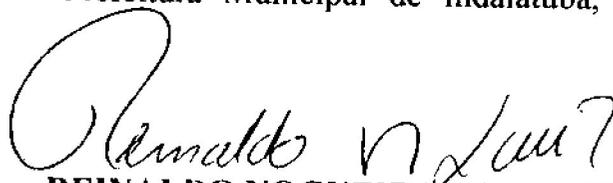
Art. 2º - Os convênios deverão atender o objetivo de instalar vários programas e projetos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os convênios deverão visar ações de promoção, prevenção e recuperação de saúde.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de junho de 1.999.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL